



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENFERMAGEM

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Escola de Enfermagem da UFMG

3º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE ESTÁGIO Nº 001/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA **ESCOLA DE ENFERMAGEM** E O **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM - MG** COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ENFERMAGEM.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, doravante denominada **UFMG**, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por meio da **ESCOLA DE ENFERMAGEM**, neste ato representada por sua Diretora, Profa. Sônia Maria Soares, CI. Nº M-404.669, CPF nº 264.916.486-72, Portaria de Delegação de Competência nº 8247, de 06 de outubro de 2022 e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM** – MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, doravante denominado **CAMPO DE ESTÁGIO**, com sede na Praça Cônego Firmino, nº 40, Centro, CEP 35865-000 – Município de Dom Joaquim, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, brasileiro, com interveniência da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha, Belo Horizonte, MG, neste ato representado por seu Presidente, Professor JAIME ARTURO RAMIREZ, portaria de delegação nº 3724, de 16 de maio de 2022, conforme Portaria de Designação nº 1651, 19/03/2014, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei nº 11.788/08 e, no que couber, ao estabelecido na Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração **dos itens 1.14, 8.1 e 9 do Plano de Atividades**, do convênio original celebrado entre as partes em **13 de dezembro de 2021**, aos estudantes matriculados no **Curso de Graduação em Enfermagem** da Escola de Enfermagem da UFMG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Escola de Enfermagem da UFMG providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do INSTRUMENTO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PROF^a SÔNIA MARIA SOARES
DIRETORA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM

SR. GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

PROF. JAIME ARTURO RAMIREZ
PRESIDENTE DA FUNDEP



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Soares, Diretor(a) de unidade**, em 03/02/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Arturo Ramírez, Usuário Externo**, em 08/02/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Adilson Gonçalves, Usuário Externo**, em 14/02/2023, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1976824** e o código CRC **EB61FF07**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENFERMAGEM

PLANO DE ATIVIDADES

INTERNATO RURAL DE ENFERMAGEM

MUNICÍPIO DOM JOAQUIM

1 - DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE
1.1 ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais
1.2 CNPJ: 17.217.985/0001-04
1.3 ENDEREÇO: Av. Prof. Alfredo Balena, 190, Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte - MG
1.4 TELEFONE: (031) 3409-9828 FAX. (031) 3409-9830
1.5 NOME DO RESPONSÁVEL: Profª Sônia Maria Soares
1.6 CI/ORGÃO EXPEDIDOR: MG-404.669
1.7 CARGO: Diretora
1.8. CAMPO DE ESTÁGIO: Município de Dom Joaquim
1.9. CNPJ: 18.303.198/0001-48
1.10. NOME DO RESPONSÁVEL: Sr. Geraldo Adilson Gonçalves
1.11: ENDEREÇO : Praça Cônego Firmino, nº 40 – Centro – 35.865-000

1.12. CPF nº: 903.899.306-44		
1.13. TELEFONE:		
1.13. CARGO: Prefeito		
1.14 PERÍODO DE EXECUÇÃO:	INÍCIO: 27/02/2023	TÉRMINO: 06/07/23
2- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Realização de estágio de alunos do 8º período do Curso de Graduação em Enfermagem na área de saúde coletiva, junto à rede básica de serviços de saúde do município.		
3- JUSTIFICATIVA Disciplina obrigatória do currículo do Curso de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais		
4- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO ESTAGIÁRIO NO CAMPO DE ESTÁGIO 1. Vigilância à Saúde (Vig. Epidemiológica, Vig. Sanitária e Ambiental): <ul style="list-style-type: none">• Identificar e avaliar através da consulta de enfermagem contatos, suspeitos e casos de Doenças Transmissíveis, determinando e executando as condutas de enfermagem requeridas.• Aplicar medidas preventivas e de controle das doenças imunopreveníveis e das doenças controladas por saneamento do meio ambiente.• Realizar e/ou participar da busca ativa de casos para o diagnóstico precoce e controle das Doenças Transmissíveis e outros agravos prevalentes.• Notificar casos e óbitos suspeitos ou confirmados de Doenças Transmissíveis.• Realizar e/ou participar da investigação epidemiológica das doenças transmissíveis e de outros agravos prevalentes.• Realizar e/ou participar na implementação de medidas de controle de epidemias e surtos.• Realizar ações de vigilância à saúde dos agravos e doenças prevalentes na área de atuação do serviço no qual o aluno estiver inserido.• Discutir com a população de abrangência do serviço de saúde os problemas de saúde e as alternativas de solução conjunta.<ol style="list-style-type: none">1. Prestar assistência à saúde da mulher, do recém-nascido, do adolescente, adulto e idoso, do trabalhador e, assistência à saúde mental do indivíduo, família e grupos específicos por meio da realização das seguintes atividades:<ul style="list-style-type: none">• Consultas de enfermagem; atividades educacionais;• Avaliação do estado de saúde; ações de prevenção de riscos à saúde no plano individual e coletivo;		

Identificar e avaliar os caso de transtornos mentais e dependência química, determinando e executando as condutas de enfermagem requeridas.

1. Executar ações de Planejamento, Programação, Gestão e Administração dos serviços de enfermagem na rede básica de serviços de saúde:
 - Planejar, organizar, executar e avaliar atividades gerências (educativas/assistenciais/administrativas) e de investigação;
 - Elaborar diagnóstico administrativo dos serviços, levando em conta os recursos físicos, materiais e humanos e, ainda, o planejamento da assistência;
 - Realizar e/ou participar do funcionamento do Sistema de Informação em Atenção Básica em Saúde (SIAB).
 - Participar de reuniões gerências de planejamento e avaliação das Ações de Saúde em nível local;
 - Participar de Controle Social nos níveis local, regional e municipal;
 - Participar da organização de Conferências de Saúde;
 - Participar nas Conferências de Saúde;
 - Acompanhar as atividades de Controle Social no âmbito da rede básica do SUS.

5- ATUAÇÃO ESPERADA DO SUPERVISOR

O Supervisor do aluno no Campo de Estágio é um enfermeiro(a) que acompanha e orienta os alunos sob sua responsabilidade, mantendo com os mesmos uma relação direta ou de referência no município. Ele é um profissional selecionado previamente pelo gestor local e/ou do município, para fazer a supervisão das atividades desenvolvidas pelos alunos, descritas a seguir:

- 5.1. Inserção dos estudantes nas unidades básicas, distritos sanitários e/ municípios e respectivas comunidades urbanas e rurais, facilitando a integração dos estudantes junto às equipes de saúde.
- 5.2. Reconhecimento do território de abrangência, no contato com os gestores, visitas às comunidades urbanas, rurais e aos demais recursos de saúde e equipamentos sociais, como as creches, asilos, escolas, abrigos, ONGs, lideranças locais, associações comunitárias, igrejas, etc.
- 5.3. Proposta de intervenção desenvolvida pelos estudantes, discutindo as dificuldades locais para a sua operacionalização.
- 5.4. Desenvolvimento das atividades no Campo de Estágio do programa da disciplina descritas a seguir:
 - 5.4.1. Vigilância à Saúde (Vig..Epidemiológica, Vig. Sanitária e Ambiental).
 - 5.4.2. Assistência à saúde da criança e do adolescente.
 - 5.4.3. Assistência à saúde do adulto e do idoso.
 - 5.4.4. Assistência à saúde do trabalhador.
 - 5.4.5. Assistência à saúde mental do indivíduo, família, grupos específicos.
 - 5.4.6. Planejamento, programação e gestão em saúde.
 - 5.4.7. Administração dos serviços de enfermagem na rede básica de serviços de saúde.

5.4.8. Participação nos mecanismos de controle social.

5.5. Organização dos Seminários Locais.

5.6. Avaliação diária e mensal do Aluno registrando-a nos Instrumentos de Avaliação de Desempenho.

5.7. Participação no Seminário Final da Disciplina.

6-. ATUAÇÃO ESPERADA DO PROFESSOR ORIENTADOR

6.1. No **Seminário Inicial** que ocorre na primeira semana de aula, o Professor Orientador realiza a orientação de um grupo de alunos responsáveis pela apresentação de um seminário sobre temas atuais como: Território, Equipe do Saúde da Família, Legislação do Saúde da Família e Controle Social. Neste período, ele orienta também, os alunos de sua responsabilidade sobre as características do Campo de Estágio os trabalhos que estão sendo desenvolvidos nos mesmos.

6.2. Participa, junto com o Supervisor do Campo de Estágio, da inserção dos estudantes nas unidades básicas, distritos sanitários e/ municípios e respectivas comunidades urbanas e rurais. Para tal, são realizadas reuniões com os gestores municipais, profissionais do campo de estágio, o enfermeiro supervisor e os estudantes.

6.3. Orienta os alunos sob sua responsabilidade, semanalmente (em Belo Horizonte) ou quinzenalmente (nos municípios do interior) nas atividades descritas a seguir:

6.3.1. Reconhecimento do território de abrangência, contato com os gestores, visitas às comunidades urbanas, rurais e aos demais recursos de saúde e equipamentos sociais, como as creches, asilos, escolas, abrigos, ONGs, lideranças locais, associações comunitárias, igrejas, etc.

6.3.2. Elaboração do diagnóstico administrativo e de saúde da população junto à equipe de saúde, com definição do plano e proposta de atuação de acordo com as necessidades apontadas e recursos disponíveis. Este projeto é construído com toda a equipe e discutido em forma de seminários e oficinas.

6.3.3. Preparação dos 2 **Seminários Locais** que os alunos desenvolvem junto à equipe local e a equipe central das secretarias municipais de saúde. No primeiro Seminário, o professor orienta os alunos na análise e apresentação dos diagnósticos administrativos e de saúde da população e a proposta de intervenção. No segundo Seminário, são apresentados os projetos de intervenção nos serviços de saúde e comunidade desenvolvidos pelos estudantes, com a participação dos profissionais de saúde, agentes comunitários, gestores, líderes comunitários, e demais envolvidos. Este Seminário é realizado no final do estágio nos Campos e tem como finalidade a avaliação da estratégia de intervenção desenvolvida pelos estudantes e discussão sobre a continuidade do trabalho, tanto pela equipe quanto pelos estudantes que virão no próximo semestre.

6.3.4. Planejamento e execução do Programa da Disciplina: atividades de Vigilância à Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vig. Sanitária e Ambiental; assistência à saúde da criança e do adolescente; assistência à saúde do adulto e do idoso; assistência à saúde do trabalhador; assistência à saúde mental do indivíduo, família, grupos específicos; Planejamento, programação e gestão em saúde; Administração dos

serviços de enfermagem na rede básica de serviços de saúde e dos mecanismos de controle social.

6.3.5. Avaliação semanal/quinzenal e mensal do estudante registrando-a nos Instrumentos de Avaliação de Desempenho 1 e 2.

6.3.6. Preparação do **Seminário Final**

6.3.7. Elaboração do relatório final apresentando pelo estudante no final da disciplina com a descrição e análise dos diagnósticos realizados, das atividades e propostas desenvolvidas, dos fatores facilitadores e dificultadores da vivência, sugestões e/ou indicativos para o serviço.

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 METAS

- Formação acadêmica de enfermeiro.
- Desenvolvimento do sistema único de saúde
- Prestação de serviços de atenção primária à saúde
- Prestação de serviços na rede básica dos serviços de saúde do município

7.2 ETAPAS/FASES

1. Inserção dos estudantes nas unidades básicas, distritos sanitários e/ municípios e respectivas comunidades urbanas e rurais, com a finalidade de conhecer a realidade local.
2. Reconhecimento do território de abrangência, fazendo contato com os gestores, realizando visitas as comunidades urbanas e rurais, aos demais recursos de saúde e aos equipamentos sociais (creches, asilos, escolas, abrigos, ONGs, lideranças locais, associações comunitárias, igrejas, etc).
3. Elaboração dos diagnósticos administrativos e de saúde da população junto á equipe de saúde, definindo plano e proposta de atuação de acordo com as necessidades apontadas e recursos disponíveis.
4. Desenvolvimento de atividades assistenciais, educativas, administrativas, investigativas e de capacitação de recursos humanos.
5. Elaboração dos diagnósticos administrativos e de saúde da população junto á equipe de saúde, definindo plano e proposta de atuação de acordo com as necessidades apontadas e recursos disponíveis.
6. Desenvolvimento de atividades assistenciais, educativas, administrativas, investigativas e de capacitação de recursos humanos.

1. Durante o desenvolvimento do projeto, os estudantes são acompanhados diretamente por um enfermeiro do serviço e indiretamente por um docente da Escola de Enfermagem da UFMG (quinzenalmente), quando são feitas avaliações sistemáticas tanto do desempenho destes quanto da execução da proposta de intervenção.
2. Ao final do estágio são feitas avaliações finais por meio de seminários e oficinas com a participação

dos profissionais de saúde, agentes comunitários, gestores, líderes comunitários, e demais envolvidos, com a finalidade e avaliar o projeto de intervenção desenvolvido pelos estudantes e discutir a sua continuidade, tanto pela equipe quanto pelos estudantes que virão no próximo semestre.

3. Ao final da disciplina os discentes elaboram um relatório final apresentando ao Município os diagnósticos realizados, as atividades e propostas desenvolvidas, os fatores facilitadores e dificultadores da vivência, sugestões e/ou indicativos para o serviço.

8- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

Despesas operacionais do Internato; desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionadas à Atenção Básica da Saúde e do Internato Rural.

8.1 NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	TOTAL
020701.10.301.1001.2043.339036 ficha:273 fonte: 1500.1002	* – MÊS / ALUNO – R\$ 800,00 / ALUNO	R\$ 1.600,00 2 (dois) alunos

* valor por estagiário por mês, além das despesas com moradia, empregada doméstica, taxas (luz, água condomínio, etc) e transporte dentro do Município para o desenvolvimento de atividades diretamente relacionadas ao desenvolvimento de programa de trabalho.

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

27/02/2023 a 06/07/23

Fevereiro /2022	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022
R\$106,67	R\$800,00	R\$800,00	R\$800,00	R\$800,00	R\$320,00

¹ Valor proporcional aos dias de estágios: 27/02/23 e 28/02/23

² Valor proporcional aos dias de estágios: 01/07/23 a 06/07/23

Obs. Valores mensais considerando o número de 02 alunos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

PROF^a SHEILA APARECIDA FERREIRA LACHTIM
COORDENADORA DO INTERNATO RURAL DE ENFERMAGEM

PROF^a SÔNIA MARIA SOARES
DIRETORA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UFMG

SR. GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM



Documento assinado eletronicamente por **Ed Wilson Rodrigues Vieira, Chefe de departamento**, em 09/02/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Soares, Diretor(a) de unidade**, em 13/02/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Adilson Gonçalves, Usuário Externo**, em 14/02/2023, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1977387** e o código CRC **072D69DD**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 464/2023/ENFERMAGEM-SCE-CH-UFMG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG e a MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM e o(a) estudante ANA CLARA ARAUJO FREITAS 530148, com intervenção da FUNDEP para a realização de estágio.

O(A) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, doravante denominado CAMPO DE ESTÁGIO, com sede na Praça Cônego Firmão, nº 40, Centro, CEP 35865-000 – Cidade de Dom Joaquim, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, brasileiro, e o(a) estudante ANA CLARA ARAUJO FREITAS 530148, CI nº MG17038925/PCEM/III-, CPF nº 14117315650, residente e domiciliado na Rua Paulo do Couto e Silva, 265, Apto.201, Bairro Heliópolis, CEP nº 31741530, Município de Belo Horizonte, Estado de MG, cursando o 9 período do Curso de Enfermagem, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), acordam em firmar o presente Termo de Compromisso com a intervenção e anuência da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada UFMG, neste ato, por intermédio de sua ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG, CNPJ nº 17217985001852 sendo representada por seu Sr.(a), Prof. Sônia Maria Soares, Portaria de Delegação de Competência nº 6734/2018, de 08/10/2018, com intervenção da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, doravante denominada INTERVENIENTE, inscrita no CNPJ sob nº 18.720.938/0001-41, situada na Av. Antônio Carlos, 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar, CEP 31270-901, Bairro Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Jaime Arturo Ramirez, brasileiro, CI nº M2.954.941, CPF nº 554.155.556-68, sujeitando-se os partícipes, no que couber, ao disposto na Lei nº 11.788/08 e na Lei nº 8.666/93, na Portaria nº R/2001, do Ministério do Planejamento e Gestão, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a formalização da relação entre o INTERVENIENTE/ANUENTE, o CAMPO DE ESTÁGIO e o(a) ESTAGIÁRIO (A), visando, unicamente, possibilitar a realização da atividade de estágio curricular, no âmbito do 10606*30*259.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Planejamento, Acompanhamento e Execução

Para proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico planejado em conformidade com as especificidades do Curso, deverá ser acompanhado e executado de acordo com a programação estabelecida no Plano de Atividades, que será incorporado ao presente Termo, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Seguro

O (A) ESTAGIÁRIO (A) estará segurado (a) contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 2001494, que a FUNDEP mantém com a Seguradora Sun Seguros S.A.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/08, o estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o (a) INTERVENIENTE, o (a) ESTAGIÁRIO (A) e o CAMPO DE ESTÁGIO da UFMG.

CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa de Estágio

A intervenção concederá ao ESTAGIÁRIO (A) uma bolsa no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que será pago mensalmente e terá por base de cálculo o número de horas efetivamente dedicadas às atividades de estágio curricular.
Parágrafo Único – Além da bolsa referida no caput, o ESTAGIÁRIO receberá, da intervenção, auxílio-transporte, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - Recesso Remunerado

O estágio que perdurar por período igual ou superior a um ano propiciará ao estagiário recesso remunerado de trinta dias, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares. Caso a duração do estágio seja inferior a um ano, o pagamento do período de recesso se dará de forma proporcional.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo do Estágio

Fica comprometido que o estágio curricular terá duração de 5 meses, tendo início em 27/02/2023 e terminando em 06/07/2023.

CLÁUSULA OITAVA - Da Carga Horária da Jornada de Atividades

O (A) ESTAGIÁRIO (A) deverá cumprir, 30 horas de jornada de atividades de estágio curricular por semana, em período compatível com seu horário escolar, salvo o estágio, realizado no período de férias, desde que previsto no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Único. A carga horária diária e semanal para a realização do estágio curricular poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do (a) ESTAGIÁRIO (A), conforme as normas pertinentes e de acordo com a conveniência da UFMG e do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA NONA - Do Local de Estágio

As atividades a serem cumpridas serão realizadas nas dependências do CAMPO DE ESTÁGIO e deverão ser desenvolvidas no (a) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, e, em conformidade com os termos da Cláusula Sétima, o (a) ESTAGIÁRIO (A) deverá prestar 30 horas de estágio curricular por semana, no horário de 07:00 às 12:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Supervisão, Acompanhamento e Avaliação

I - Do CAMPO DE ESTÁGIO

- acompanhar e supervisionar o (a) ESTAGIÁRIO (A) na execução de suas atividades, no ambiente de trabalho, por intermédio de colaborador (a), profissional de seu quadro de pessoal com a função de Supervisor de Estágio;
- proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho;
- enviar à UFMG relatório de atividades, com periodicidade mínima de 06(seis) meses, com vista obrigatória, ao estagiário, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do (a) ESTAGIÁRIO (A);
- emitir Certificado de Estágio de Enrichimento Curricular, que conterá os dados de identificação, o período da prestação da atividade de estágio curricular e a carga horária total.

II - Do (a) ESTAGIÁRIO (A)

- manter conduta ética, obedecer às normas internas do (a) CAMPO DE ESTÁGIO e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- cumprir as atividades programadas;
- elaborar, assinar e entregar relatório ao Orientador de Estágio, no prazo estabelecido;
- comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio curricular e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula na UNIDADE DE ENSINO.

III - Da UFMG

- responsabilizar-se, para que a atividade de estágio curricular seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
- coordenar e orientar, na qualidade de interveniente, por intermédio de professor (a), servidor (a) de seu quadro de pessoal docente com a função de Orientador de Estágio, o desenvolvimento das atividades programadas e avaliar o rendimento do (a) ESTAGIÁRIO (A), com base em

relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilitação profissional;

c) observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio curricular

IV – DA INTERVENIENTE

- Cadastrar estudantes encaminhados pelo Colegiado do Campo de Estágio;
- Receber os relatórios fornecidos pelo estagiário (a) e encaminhá-los ao Colegiado para análise e avaliação pelo Professor Orientador;
- Efetuar o pagamento mensal da bolsa-estágio, dos vales-transportes e do seguro de acidentes pessoais ao estudante-estagiário em atividade (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Desligamento

Constituem motivos para o desligamento do (a) ESTAGIÁRIO (A):

- automaticamente, ao término do estágio curricular;
- a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no (a) CAMPO DE ESTÁGIO;
- a pedido do (a) ESTAGIÁRIO (A);
- em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso;
- pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio curricular;
- pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino;
- por conduta incompatível com a exigida pela administração do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Denúncia/Rescisão

Este Termo de Compromisso poderá ser denunciado pelos participantes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Proteção De Dados

13.1. O (A) ESTAGIÁRIO (A), desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. O (A) ESTAGIÁRIO(A) consente e concorda que o CAMPO DE ESTÁGIO, a UFMG e/ou INTERVENIENTE tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

13.3. Além disso, CAMPO DE ESTÁGIO, a UFMG e/ou INTERVENIENTE ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados inseridos pelo (a) ESTAGIÁRIO (A), com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados pelo (a) mesmo (a), como por exemplo: divulgação de material pelo CAMPO DE ESTÁGIO, UFMG e/ou INTERVENIENTE através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o(a) ESTAGIÁRIO (A) e o CAMPO DE ESTÁGIO, a UFMG e/ou INTERVENIENTE.

13.4. O CAMPO DE ESTÁGIO, a UFMG e/ou INTERVENIENTE ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do (a) ESTAGIÁRIO (A) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, os participantes firmam o presente Termo Compromisso, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM (CAMPO DE ESTÁGIO)

(Assine neste espaço a seguir o seu nome)

ANA CLARA ARAUJO FREITAS
ESTAGIÁRIO (A):

ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG


(Assine neste espaço a seguir o seu nome)

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA


Testemunhas:

Nome: _____


Nome: _____







3 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de February de 2023,
14:19:02



10606-ANA CLARA ARAUJO FREITAS pdf
Código do documento 9050c71f-1821-4704-b695-9dc36a82cec5



Assinaturas

	JAIME ARTURO RAMIREZ presidencia@fundep.com.br Assinou	
	Ana Carolina Ritter Costa Mattar anamattar@fundep.com.br Assinou	

Eventos do documento

03 Feb 2023, 10:51:58
Documento 9050c71f-1821-4704-b695-9dc36a82cec5 criado por NAZARIO PEREIRA LEITE JUNIOR (675fa8c7-acff-47cf-b5ff-9e5e6dabaa01). Email: nazariojunior@fundep.com.br. - DATE_ATOM: 2023-02-03T10:51:58-03:00

03 Feb 2023, 10:52:16
Assinaturas iniciadas por NAZARIO PEREIRA LEITE JUNIOR (675fa8c7-acff-47cf-b5ff-9e5e6dabaa01). Email: nazariojunior@fundep.com.br. - DATE_ATOM: 2023-02-03T10:52:16-03:00

03 Feb 2023, 10:56:48
ANA CAROLINA RITTER COSTA MATTAR Assinou (0eff83a1-aaf7-487d-aa9d-3d5fa3c72025) - Email: anamattar@fundep.com.br - IP: 150.164.30.176 (mail2.fundep.ufmg.br porta: 23272) - Geolocalização: -19.862694 -43.966831 - Documento de identificação informado: 068.850.586-45 - DATE_ATOM: 2023-02-03T10:56:48-03:00

03 Feb 2023, 13:58:02
JAIME ARTURO RAMIREZ Assinou (9ffe304d-fd4d-4ffc-a6bd-3cfa2cb8f1f4) - Email: presidencia@fundep.com.br - IP: 150.164.30.176 (mail2.fundep.ufmg.br porta: 40674) - Geolocalização: -19.9514 -43.9824 - Documento de identificação informado: 554.155.556-68 - DATE_ATOM: 2023-02-03T13:58:02-03:00

Hash do documento original
(SHA256): 9c918794681f636f8e7e76bc606887179c3d2aa3d1765b39857734b171cb3219
(SHA512): f7e2714a2a0796f7aa7ef3eb529aad8326cebaf63d52ee51bf2f81eb193eeef99d67c9b4c9ec60c6ea55200ec5b026b81cd40e5220b57148cd1126c4ce7b4b

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Araújo Freitas, Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Adilson Gonçalves, Usuário Externo**, em 14/02/2023, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2077024** e o código CRC **E97E7585**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 465/2023/ENFERMAGEM-SCE-CH-UFMG



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG e a MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM e o(a) estudante JACKELINE PAIVA GOMES MELO 530149, com intervenção da FUNDEP para a realização de estágio.

O(A) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, doravante denominado CAMPO DE ESTÁGIO, com sede na Praça Cônego Firmão, nº 40, Centro, CEP 35865-000 – Cidade de Dom Joaquim, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, brasileiro, e o(a) estudante, e o(a) estudante JACKELINE PAIVA GOMES MELO 530149, CI nº MG18966249/PCEMGIL-, CPF nº 01881206610, residente e domiciliado na Rua Javari, 1110, Cx.A, Bairro Renaissance, CEP nº 31130602, Município de Belo Horizonte, Estado de MG, cursando o 9 período do Curso de Enfermagem, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), acordam em firmar o presente Termo de Compromisso com a intervenção e anuência da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada UFMG, neste ato, por intermédio de sua ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG, CNPJ nº 17217985001852 sendo representada por seu Sr(a), Prof. Sônia Maria Soares, Portaria de Delegação de Competência nº 6734/2018, de 08/10/2018, com intervenção da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, doravante denominada INTERVENIENTE, inscrita no CNPJ sob nº 18.720.938/0001-41, situada na Av. Antônio Carlos, 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar, CEP 31270-901, Bairro Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Jaime Arturo Ramirez, brasileiro, CI nº. M2.954.941, CPF nº 554.155.556-68, sujeitando-se os partes, no que couber, ao disposto na Lei nº 11.788/08 e na Lei nº 8.666/93, na Portaria nº 8/2001, do Ministério do Planejamento e Gestão, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a formalização da relação entre o INTERVENIENTE/ANUENTE, o CAMPO DE ESTÁGIO e o(a) ESTAGIÁRIO (A), visando, unicamente, possibilitar a realização da atividade de estágio curricular, no âmbito do 10606*30*259.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Planejamento, Acompanhamento e Execução

Para proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico planejado em conformidade com as especificidades do Curso, deverá ser acompanhado e executado de acordo com a programação estabelecida no Plano de Atividades, que será incorporado ao presente Termo, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Seguro

O (A) ESTAGIÁRIO (A) estará segurado (a) contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 2001494, que a FUNDEP mantém com a Seguradora Sura Seguros S.A.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/08, o estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o (a) INTERVENIENTE, o (a) ESTAGIÁRIO (A) e o CAMPO DE ESTÁGIO da UFMG.

CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa de Estágio

A interveniente concederá ao ESTAGIÁRIO (A) uma bolsa no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que será pago mensalmente e terá por base de cálculo o número de horas efetivamente dedicadas às atividades de estágio curricular.

Parágrafo Único – Além da bolsa referida no caput, o ESTAGIÁRIO receberá, da interveniente, auxílio-transporte, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - Recesso Remunerado

O estágio que perdurar por período igual ou superior a um ano propiciará ao estagiário recesso remunerado de trinta dias, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares. Caso a duração do estágio seja inferior a um ano, o pagamento do período de recesso se dará de forma proporcional.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo do Estágio

Fica comprometido que o estágio curricular terá duração de 5 meses, tendo início em 27/02/2023 e terminando em 06/07/2023.

CLÁUSULA OITAVA - Da Carga Horária da Jornada de Atividades

O (A) ESTAGIÁRIO (A) deverá cumprir, 30 horas de jornada de atividades de estágio curricular por semana, em período compatível com seu horário escolar, salvo o estágio, realizado no período de férias, desde que previsto no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Único. A carga horária diária e semanal para a realização do estágio curricular poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do (a) ESTAGIÁRIO (A), conforme as normas pertinentes e de acordo com a conveniência da UFMG e do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA NONA - Do Local de Estágio

As atividades a serem cumpridas serão realizadas nas dependências do CAMPO DE ESTÁGIO e deverão ser desenvolvidas no (a) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, e, em conformidade com os termos da Cláusula Sétima, o (a) ESTAGIÁRIO (A) deverá prestar 30 horas de estágio curricular por semana, no horário de 07:00 às 12:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Supervisão, Acompanhamento e Avaliação

I - Do CAMPO DE ESTÁGIO

- acompanhar e supervisionar o (a) ESTAGIÁRIO (A) na execução de suas atividades, no ambiente de trabalho, por intermédio de colaborador (a), profissional de seu quadro de pessoal com a função de Supervisor de Estágio;
- proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho;
- enviar à UFMG relatório de atividades, com periodicidade mínima de 06(seis) meses, com vista obrigatória, ao estagiário, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do (a) ESTAGIÁRIO (A);
- emitir Certificado de Estágio de Enriquecimento Curricular, que conterá os dados de identificação, o período da prestação da atividade de estágio curricular e a carga horária total.

II - Do (a) ESTAGIÁRIO (A)

- manter conduta ética, obedecer às normas internas do (a) CAMPO DE ESTÁGIO e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- cumprir as atividades programadas;
- elaborar, assinar e entregar relatório ao Orientador de Estágio, no prazo estabelecido;
- comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio curricular e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula na UNIDADE DE ENSINO.

III - Da UFMG

- responsabilizar-se, para que a atividade de estágio curricular seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
- coordenar e orientar, na qualidade de interveniente, por intermédio de professor (a), servidor (a) de seu quadro de pessoal docente com a função de Orientador de Estágio, o desenvolvimento das atividades programadas e avaliar o rendimento do (a) ESTAGIÁRIO (A), com base em

relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilitação profissional;

c) observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio curricular

IV – DA INTERVENIENTE

- Cadastrar estudantes encaminhados pelo Colegiado ao Campo de Estágio;
- Receber os relatórios fornecidos pelo estagiário (a) e encaminhá-los ao Colegiado para análise e avaliação pelo Professor Orientador;
- Efetuar o pagamento mensal da bolsa-estágio, dos vales-transportes e do seguro de acidentes pessoais ao estudante-estagiário em atividade (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Desligamento

Constituem motivos para o desligamento do (a) ESTAGIÁRIO (A):

- automaticamente, ao término do estágio curricular;
- a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no (a) CAMPO DE ESTÁGIO;
- a pedido do (a) ESTAGIÁRIO (A);
- em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso;
- pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio curricular;
- pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino;
- por conduta incompatível com a exigida pela administração do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Denúncia/Rescisão

Este Termo de Compromisso poderá ser denunciado pelos participantes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Proteção De Dados

13.1. O (A) ESTAGIÁRIO (A), desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. O (A) ESTAGIÁRIO(A) consente e concorda que o CAMPO DE ESTÁGIO, a UFMG e/ou INTERVENIENTE tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

13.3. Além disso, CAMPO DE ESTÁGIO, a UFMG e/ou INTERVENIENTE ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados inseridos pelo (a) ESTAGIÁRIO (A), com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados pelo (a) mesmo (a), como por exemplo: divulgação de material pelo CAMPO DE ESTÁGIO, UFMG e/ou INTERVENIENTE através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o(a) ESTAGIÁRIO (A) e o CAMPO DE ESTÁGIO, a UFMG e/ou INTERVENIENTE.

13.4. O CAMPO DE ESTÁGIO, a UFMG e/ou INTERVENIENTE ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do (a) ESTAGIÁRIO (A) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, os participantes firmam o presente Termo de Compromisso, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM (CAMPO DE ESTÁGIO)

(Assine e assine digital e/ou assinado)

JACKELINE FAIVA GOMES MELO
 ESTAGIÁRIO (A):

ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG


(Assine e assine digital e/ou assinado)

 FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA


Testemunhas:

Nome: _____


Nome: _____







3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de February de 2023,
14:19:56



10606-JACKELINE PAIVA GOMES MELO pdf
Código do documento e9c686c5-f785-4e00-bc1e-a72ec85930ed



Assinaturas

	JAIME ARTURO RAMIREZ presidencia@fundep.com.br Assinou	
	Ana Carolina Ritter Costa Mattar anamattar@fundep.com.br Assinou	

Eventos do documento

03 Feb 2023, 10:52:39
Documento e9c686c5-f785-4e00-bc1e-a72ec85930ed criado por NAZARIO PEREIRA LEITE JUNIOR (675fa8c7-acff-47cf-b5ff-9e5e6dabaa01). Email:nazariojunior@fundep.com.br. - DATE_ATOM: 2023-02-03T10:52:39-03:00

03 Feb 2023, 10:52:56
Assinaturas iniciadas por NAZARIO PEREIRA LEITE JUNIOR (675fa8c7-acff-47cf-b5ff-9e5e6dabaa01). Email:nazariojunior@fundep.com.br. - DATE_ATOM: 2023-02-03T10:52:56-03:00

03 Feb 2023, 10:56:48
ANA CAROLINA RITTER COSTA MATTAR Assinou (0eff83a1-aaf7-487d-aa9d-3d5fa3c72025) - Email: anamattar@fundep.com.br - IP: 150.164.30.176 (mail2.fundep.ufmg.br porta: 23272) - Geolocalização: -19.862694 -43.966831 - Documento de identificação informado: 068.850.586-45 - DATE_ATOM: 2023-02-03T10:56:48-03:00

03 Feb 2023, 13:58:09
JAIME ARTURO RAMIREZ Assinou (9ffe304d-fd4d-4ffc-a6bd-3cfa2cb8f1f4) - Email: presidencia@fundep.com.br - IP: 150.164.30.176 (mail2.fundep.ufmg.br porta: 41288) - Geolocalização: -19.9514 -43.9824 - Documento de identificação informado: 554.155.556-68 - DATE_ATOM: 2023-02-03T13:58:09-03:00

Hash do documento original
(SHA256):eb20d615050e8a7e17df25c9b8f005f23195187eb2931e6462dabde1aebab7a
(SHA512):7d3d8f42ccd558c386048409e77e1c1c6ae08c828e26682c43215412e6ae1ce1dfab50e989ce74a291c9d5f5cfe8f789e2ad24de1c2dcd60ecef6520f0ae5d6

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Documento assinado eletronicamente por **Jackeline Paiva Gomes Melo, Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Adilson Gonçalves, Usuário Externo**, em 14/02/2023, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2077034** e o código CRC **5C2E4500**.
